

Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo, planejar, coordenar, e avaliar as ações, programas e projetos do Plano de Governo Municipal, e da política de desenvolvimento urbano, realizando suas ações através das gerências, núcleos e setores que lhe são subordinados.

- I - Coordenar a elaboração e a execução do Plano de Governo Municipal;
- II - Acompanhar a elaboração e a execução do Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura e do Orçamento Anual;
- III - Acompanhar os projetos de lei na Câmara Municipal, mantendo um banco de dados sobre as respectivas matérias;
- IV - Implementar o planejamento nas ações administrativas;
- V - Articular-se com os demais órgãos da Prefeitura, aprimorando as bases de uma cultura gerencial coletiva e participativa;
- VI - Assessorar projetos, programas e atividades de interesse da administração municipal;
- VII - Efetuar pesquisas, análises de projetos e de documentos que fundamentem os interesses da administração municipal;
- VIII - Montar um sistema de informações, com dados gerenciais sobre o município;
- IX - Estabelecer diretrizes e procedimentos para o controle da despesa pública em articulação com a Secretaria de Administração e Finanças;
- X - Articular e acompanhar os programas do Governo Municipal;
- XI - Implementar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e suas legislações;
- XII - Promover a política de organização do espaço urbano municipal, com base no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e nas legislações;
- XIII - Coordenar a implantação de projetos estruturadores no campo de urbanismo e suas infraestruturas;
- XIV - Elaborar projetos de urbanização e de regularização fundiária em áreas de ocupação espontânea;

- XV - Fiscalizar e controlar a evolução urbana em sintonia com a Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Edificações e Posturas;
- XVI - Planejar os espaços públicos;
- XVII - Planejar a recuperação, despoluição e saneamento dos cursos d'água existentes;
- XVIII - Elaborar e aprovar projetos de urbanização;
- XIX - Projetar o macro sistema viário da área urbana da sede municipal, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- XX - Controlar e aprovar os projetos de loteamentos, remembramentos e desmembramentos;
- XXI - Elaborar, acompanhar e aprovar projetos urbanísticos da Prefeitura;
- XXII - Orientar sobre a Lei de Edificações e Posturas e a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- XXIII - Fiscalizar o andamento das obras de engenharia e arquitetura, conforme as normas das legislações em vigor;
- XXIV - Fiscalizar o cumprimento da legislação urbanística, conforme exigências da Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- XXV - Fiscalizar o cumprimento da lei de Edificações e Posturas, conforme suas exigências e requisitos;
- XXVI - Fiscalizar e acompanhar projetos de desenvolvimento urbano de interesse da Municipalidade;
- XXVII - Desenvolver outras atividades correlatas.